

Aviso

b

Procedimento concursal Interno de Acesso Limitado, para preenchimento de 1 (um) lugar na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, da carreira não revista de informática, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), para a Divisão de Sistemas e Informática da mesma Faculdade.

- 1- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a FLUL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 2- Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa **de 17 de novembro de 2021**, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, concurso interno de acesso limitado, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática grau 3, nível 1 da carreira de informática (carreira não revista) do mapa de pessoal da Faculdade de Letras . Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs n.º 204/98, de 11 de julho e 97/2001, de 26 de março.
- 3- Prazo de validade – O presente concurso é válido unicamente para o lugar indicado caducando com o respetivo provimento.
- 4- Conteúdo funcional do lugar a prover: definido no Decreto-Lei n.º 358/200, de 3 de abril, artigo 2º.
- 5- Legislação aplicável - Decretos-Leis n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na versão atualizada e Código do Procedimento Administrativo.
- 6- São admitidos ao presente concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1- Requisitos Gerais: Artigo 17º da LTFP, publicada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20.06.

6.2. Requisitos especiais – Artigo 4 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a promoção a categoria superior da respetiva carreira, depende da realização de concurso de prestação de provas e da permanência na categoria anterior de dois biénios classificados de *Relevante* ou de três biénios classificados, no mínimo, de *Adequado*.

7. Formalização de candidaturas:

7.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, e enviadas em suporte digital e em formato não editável (*pdf*), por correio eletrónico para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt, devendo o candidato guardar o comprovativo/recibo de entrega ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, nos termos do n.º 2 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

7.2- Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, contato telefónico e correio eletrónico; nº e data do cartão do cidadão, situação militar, residência, código postal).
- b) Identificação do concurso a que se candidata;
- c) Número de contribuinte;
- d) Habilitações literárias;
- e) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros) e experiência profissional, com indicação das funções relevantes para o lugar a que se candidata;
- f) Menção de que reúnem os requisitos previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;
- g) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.3 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respetiva duração;
- b) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respetivas expressões quantitativas e menções qualitativas. Sendo
- c) Fotocópias dos certificados comprovativos da formação profissional;
- d) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo (s)).

8. Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto 7.2, caso constem do respetivo processo individual, devendo tal fator ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9. Nos termos do n.º 4 do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Métodos de seleção:

11.1 - Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso, serão utilizados como métodos de seleção, em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e artigo 19º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a **Prova de Conhecimento (PC)** e a **Avaliação curricular (AC)**, efetuada nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

a) A **Prova de Conhecimentos** reveste a forma escrita, de realização individual, **com consulta**, de natureza teórica, efetuada numa só fase, em suporte papel, com a duração de **90 minutos**, e versa sobre os temas a que se reportam a bibliografia e/ou diplomas publicitados no aviso de abertura do concurso, bem como sobre as alterações

b

legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas

b) Avaliação curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual o concurso é aberto, com base na avaliação do respetivo currículo profissional. A avaliação curricular terá uma ponderação de 50% para a valoração final e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos seguintes fatores de avaliação: i) HL - Habilitações Literárias; ii) FP - Formação Profissional; iii) EP - Experiência Profissional; iv) AD - Avaliação de Desempenho. Estes quatro critérios são avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a classificação final neste método de seleção obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

12. As classificações obtidas são expressas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a classificação final resultará da soma ponderada das classificações obtidas na prova de conhecimentos e de avaliação curricular, devendo o candidato obter uma classificação final igual ou superior a 9,5 valores para ser aprovado no concurso. A fórmula de classificação final corresponde ao seguinte:

$$CF = 70\% PC + 30\% AC$$

13. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nas aplicações dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma faculdade aos candidatos sempre que solicitada.
14. A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas nas instalações dos Serviços de Recursos Humanos da FLUL, bem como publicitados na sua página web.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Manuel Lameiro Santos, Diretor Executivo da FLUL

Vogais efetivos:

1º Vogal – Manuel Pinto Coelho Caldeira de Ordaz, Coordenador da Divisão de Sistemas e Informática, em substituição, da Faculdade de Letras

2º Vogal – Nuno Jorge Cardoso Alves Abrantes, Diretor de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (Torre do Tombo)

Vogais Suplentes:

1º Vogal – Pedro Miguel Estácio dos Santos, o Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL.

2º Vogal – Carla Maria Antunes da Graça Silva, Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos, em substituição, da Faculdade de Letras.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo.

Lisboa, 03 de maio de 2022

O Presidente do júri,



(Luís Manuel Lameiro Santos)

